



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ALDEIA GRANITOS LTDA
CNPJ/CPF : 07.542.247/0001-89
Empreendimento : ALDEIA GRANITOS
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Córrego AREIA BRANCA MATA FRIA número/km 01 Bairro ZONA RURAL Cep 36955-000 Mutum - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Mutum (LAT) -20.1805, (LONG) -41.4324
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 4
Modalidade de licenciamento : LAC1
Processo Administrativo Licenciamento : 2588/2020

Motivo da decisão:
Arquivamento a pedido do Empreendedor. Parâmetros da Pilhas de Rejeito desproporcional.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 23/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por GESIANE LIMA E SILVA, Superintendente, em 23/04/2021 09:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.